MANUAL DE APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE







INTRODUÇÃO

Este manual é um guia prático para a aplicação das marcas da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE) em produtos resultantes dos projetos e materiais de divulgação.

Esta regulamentação abrange projetos viabilizados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte (Lei Nº 4513 de 22 de Dezembro de 2005).

Dentre os tópicos abordados estão a ordem hierárquica das marcas, o uso em materiais específicos e materiais de divulgação e aplicação dimensional.

CAPE - Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos

A MARCA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

A Logomarca da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte deve ser preservada e mantida de acordo com as indicações desde Manual.

Disponibilizamos abaixo as cores correspondentes nos modos CMYK (para materiais impressos), RGB (para materiais digitais) e Pantone (para impressões especiais).





C:11 R: 208

M:62 G: 129

Y:96 B: 26

K:0

PANTONE: #d0811a



C:93 R: 26

M:71 G: 90

Y:0 B: 208

K:0

PANTONE: #1a5ad0



C:91 R: 60

M:0 G: 169

Y:100 B: 13

K:0

PANTONE: #3ca90d



A inserção das logomarcas acima é obrigatória de acordo com o Art. 30, do Decreto 12.122, de 10 de Fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Nº 4.513, de 10 de fevereiro de 2005 (Lei Municipal de Incentivo ao Esporte), que diz:

"Art. 30. Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo esportivo a que se refere a Lei Nº 4.513/2005, do Município de Itajaí, da FMEL, da logomarca da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e do patrocínio do contribuinte, caso este não se oponha.

Esta obrigatoriedade aplica-se a todos os produtos resultantes da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e a quaisquer materiais publicitários produzidos durante o projeto.

A ORDEM HIERÁRQUICA DE INSERÇÃO DE LOGOMARCAS

A Logomarca da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte sempre deve estar acompanhada de outras duas que são indissociáveis: Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Brasão do Município.

As logomarcas devem ser sempre inseridas de acordo com a ordem hierárquica demonstrada abaixo e mantendo as mesmas dimensões entre si, contendo a palavra PATROCÍNIO acima das mesmas.

PATROCÍNIO:







A empresa que patrocina projetos por meio da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte é denominada patrocinador contribuinte. Sua marca, caso esta não se oponha, deve ser inserida após o Brasão do Município de Itajaí.

PATROCÍNIO:







LOGOMARCA DO PATROCINADOR CONTRIBUINTE

No caso de mais de uma empresa patrocinar o projeto através da LIC Itajaí, a marca que participar com mais recursos estará sempre mais próxima do Brasão do Município. Quando as contribuições forem iguais, a ordem de inserção das marcas será determinada pelo proponente.

PATROCÍNIO:









LOGOMARCA DO PATROCINADOR CONTRIBUINTE 2 As logomarcas devem ser aplicadas, preferencialmente, em formato horizontal, posicionado na parte inferior da peça.

Quando houver a necessidade de incluir outras marcas nos materiais, a ordem de aplicação deve seguir o esquema demonstrado abaixo.

Primeiro devem ser inseridas as marcas do patrocínio, seguidas das marcas dos apoiadores, e por último a logomarca do realizador, constando acima das marcas as devidas identificações.

PATROCÍNIO:









APOIO:

LOGOMARCA DO APOIADOR

REALIZAÇÃO:

LOGOMARCA DO REALIZADOR

Caso haja a necessidade de usar duas linhas para dispor as logomarcas, aplique-as da seguinte forma:

PATROCÍNIO:









LOGOMARCA DO PATROCINADOR CONTRIBUINTE 2

APOIO:

LOGOMARCA DO APOIADOR 1

LOGOMARCA DO APOIADOR 2

LOGOMARCA DO APOIADOR 3

LOGOMARCA DO APOIADOR 4

REALIZAÇÃO:

LOGOMARCA DO REALIZADOR

Todas as marcas devem ter as mesmas dimensões para que não haja diferenciação entre os envolvidos. No entanto, caso haja muitas logomarcas de apoiadores, o bloco pode ser disposto em tamanho menor que as marcas de patrocínio.

IMPORTANTE: as marcas da FMEL, Município de Itajaí e Lei Municipal de Incentivo ao Esporte nunca devem ser aplicadas em tamanho menor que das outras marcas.

ESCALA E PROPORÇÕES

Escala e proporção são fundamentais. Por esse princípio, recomenda-se seguir o exemplo abaixo, para que as dimensões da marca da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte fiquem proporcionais às peças em que são aplicadas.

Considerando-se que o menor tamanho de reprodução as logos da FMEL, Município de Itajaí e Lei Municipal de Incentivo ao Esporte não deve ser inferior a 16 mm de altura (largura proporcional) usar como parâmetros:

- em formatos A4 (210x290mm) aplica-se as logos com 16mm de altura;
- em formatos A3 (420 x 297mm) aplica-se com 32mm de altura;
- em formatos AO (1189 x 841mm) aplica-se as logos com 128mm;
- em formatos iguais ou inferiores ao A5 (148 × 210mm), usar a redução máxima permitida de 1cm de altura, pois marcas menores que 10mm são proibidas.

CONTATO

CAPE - COMISSÃO AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Endereço: Rua Antônio Caetano, nº 105 - Fazenda - Itajaí/SC CEP: 88.302.380

Telefones para contato: (47) 3348-1473 / 3348-7478

E-mail: leideincentivoaoesporte@itajai.sc.gov.br

Links para logomarcas:

https://fmel.itajai.sc.gov.br/d/142